



CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO LETIVO

2025/2026

O Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas da Bemposta considera que a elaboração dos horários e a distribuição do serviço letivo devem pautar-se por uma gestão eficaz e racional dos recursos humanos, alinhada com os objetivos e metas do Projeto Educativo, em conformidade com a legislação em vigor e orientada para os interesses pedagógicos dos alunos e as expectativas das respetivas famílias.

PRINCÍPIOS GERAIS

1. Responsabilidade

A responsabilidade última pela elaboração dos horários e pela consequente distribuição do serviço letivo é da competência da Diretora do Agrupamento.

2. Primado Pedagógico

A definição dos horários, tanto das turmas como dos docentes, obedecerá prioritariamente a critérios de natureza pedagógica, assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

3. Equilíbrio entre interesses

A construção dos horários procurará articular os interesses globais dos alunos e da escola, no estrito cumprimento da legislação aplicável e das normas do Regulamento Interno.

4. Continuidade Pedagógica

Sempre que possível, será assegurada a continuidade do docente numa determinada turma, salvo existirem motivos devidamente fundamentados — registados em documentos oficiais ou do conhecimento da Direção — que aconselhem a sua substituição.

5. Adequação do Perfil Docente

Na distribuição do serviço letivo, será considerada a adequação do perfil profissional e pedagógico do docente às características e necessidades específicas das turmas.

HORÁRIOS DO PRÉ-ESCOLAR

O dia letivo divide-se em dois períodos:



- a) Período da manhã – entre as 9 horas e a hora do almoço (varia de Estabelecimento de Ensino para Estabelecimento de Ensino, em função da gestão dos espaços);
- b) Hora do almoço:
 - Montes de Alvor: 11h 30 às 13h
 - Alvor: 11h 30 às 13h00
 - Quatro Estradas: 12h às 13h 30
 - Figueira: 12h às 13h 30
 - Mexilhoeira: 12h às 13h 30
- c) Período da tarde – até às 15h 30 min;
- d) Entre as 15h 30 e as 19h – Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) (oferecidas gratuitamente pela Autarquia).

As AAAF desenvolvem-se entre as 8h 30 e as 9 horas, durante a hora de almoço e depois de terminadas as atividades letivas.

HORÁRIOS DO 1º CICLO

O dia letivo divide-se em dois períodos:

- a) Período da manhã – entre as 9 horas e a hora do almoço (varia de Estabelecimento de Ensino para Estabelecimento de Ensino, em função da gestão dos espaços);
- b) Hora do almoço:
 - Alvor: 12h 30 às 14h00
 - Montes de Alvor: 12h às 13h 30
 - José Sobral: 12h às 13h 30
- c) Período da tarde – até às 15 horas e 30 minutos;
- d) Entre as 16h e as 17h – Atividades de Enriquecimento Curricular (oferecidas em articulação com a Autarquia).

Os horários dos intervalos variam consoante o Estabelecimento de Ensino, em função da gestão do espaço:

- Alvor: 11h às 11h 30
- Maria Barroso: 11h às 11h30
- José Sobral: 10h 30 às 11h00

CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

O modelo de funcionamento do Agrupamento de Escolas da Bemposta será definido com base na previsão do número de turmas, da carga horária curricular por ano de escolaridade/curso e da



capacidade dos espaços disponíveis. Este modelo obedecerá, preferencialmente, a um regime de desdobramento (manhã/tarde), privilegiando-se, sempre que possível, a concentração das atividades letivas no período da manhã.

A organização dos períodos letivos será a seguinte:

- **Período da manhã:** das **08h20** às **13h50**;
- **Período da tarde:** das **13h50** às **18h30** (Escolas Básicas de 2.º e 3.º Ciclo) e até às **20h00** (Ensino Secundário)

As aulas do **1.º Ciclo** terão a duração de **60 minutos**;
As aulas dos **2.º e 3.º Ciclos** e do **Ensino Secundário** terão a duração de **50 minutos**;

A distribuição de serviço docente é da responsabilidade da Diretora do Agrupamento, nos termos da alínea **e) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008**, na redação em vigor, devendo respeitar princípios de equidade, legalidade, coerência pedagógica e funcionalidade organizacional.

A elaboração dos horários poderá estar condicionada pela disponibilidade de espaços específicos (laboratórios, salas TIC, pavilhão, entre outros). Ainda assim, procurar-se-á concentrar as aulas de cada turma numa única sala, sempre que não haja necessidade de recurso a espaços especializados.

1. Critérios Gerais

- 1.1. A distribuição do serviço deve garantir a **equidade na carga horária** e a **racionalização dos recursos humanos**, assegurando o cumprimento do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades;
- 1.2. A componente letiva será atribuída de acordo com o número de horas contratualizadas, o **grupo de recrutamento**, a habilitação profissional e o perfil do docente;
- 1.3. Sempre que possível, será respeitada a **continuidade pedagógica**, atribuindo ao mesmo professor as turmas que já acompanhou no ano letivo anterior;
- 1.4. Serão observados os **limites legais da componente letiva** definidos no **Estatuto da Carreira Docente (ECD)**, bem como os tempos das componentes não letiva de estabelecimento e individual;
- 1.5. A atribuição de funções específicas (Diretores de Turma, Coordenadores, Equipa TIC, Biblioteca, ...) será tida em conta na distribuição do serviço, assegurando os **tempos necessários ao desempenho das mesmas**, conforme determinado pelo crédito horário.



2. Critérios Pedagógicos e Organizacionais

- 2.1. O perfil, a formação académica, a experiência e as necessidades formativas do docente serão considerados na atribuição de disciplinas, turmas ou projectos;
- 2.2. Procurar-se-á não atribuir **mais de três níveis de ensino diferentes** a um só docente, exceto em situações devidamente justificadas;
- 2.3. Será distribuído horário no CAA/Unidade Especializada;
- 2.4. A distribuição do serviço deve ainda salvaguardar a **adequada cobertura das disciplinas em regime de coadjuvação, apoios, tutorias, apoio tutorial específico**, de acordo com o crédito horário disponível.

3. Critérios de Eficiência e Organização Escolar

- 3.1. A carga horária semanal dos docentes deverá ser distribuída de forma equilibrada ao longo dos cinco dias da semana, **ocupando, preferencialmente, pelo menos dois tempos por dia**;
- 3.2. Os horários deverão respeitar os seguintes limites organizativos:
 - Máximo de **5 tempos letivos consecutivos**;
 - Máximo de **6 tempos letivos diários** (7 apenas em casos excecionais);
 - Período de almoço não inferior a **60 minutos**, salvo exceções devidamente justificadas.
- 3.3. Sempre que possível, a distribuição do serviço será feita de forma a **minimizar o número de deslocações entre escolas do Agrupamento**.
- 3.4. A atribuição de **horários compactos ou ajustados a situações particulares** (problemas de saúde, mobilidade, apoio à família, ...) será ponderada, mediante pedido fundamentado e compatibilização com o interesse do serviço;
- 3.5. Serão atribuídos **150 minutos semanais**, integrados na **componente não letiva de estabelecimento**, a todos os docentes de todos os níveis de educação e ensino, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 82.º do ECD, destinando-se a:
 - Desenvolvimento do **Projeto Colaborativo**;
 - Integração na equipa **GPD (Gabinete de Promoção da Disciplina)** — acompanhamento de alunos retirados da sala ou vigilância de turmas sem professor;
 - Colaboração com a **Biblioteca Escolar**;
 - **Deslocações entre escolas** do Agrupamento;
 - **Acompanhamento pedagógico e disciplinar (operacionalizar Processos Disciplinares)**;
 - Desenvolver atividades letivas que garantam a plena ocupação dos alunos, durante a sua permanência na escola;
 - Apoiar as atividades da Equipa TIC;
 - Desempenhar cargos;



- Avaliação Externa;
- Outras **tarefas de interesse pedagógico** definidas pela Direção.

3.6. Para o exercício das funções de **Diretor de Turma**, serão atribuídas **quatro horas semanais**, distribuídas da seguinte forma:

- **Duas horas** integradas na **componente letiva**;
- **Duas horas** na **componente não letiva**, preferencialmente em tempos de escola e/ou horas do artº 79, a repartir entre: tarefas de natureza burocrática inerentes ao cargo; atendimento aos Encarregados de Educação e Tempo-Turma.

3.7 Será integrado no horário de todos os docentes **um tempo semanal de 50 minutos**, da **componente não letiva de estabelecimento**, destinado a **trabalho colaborativo**.

4. Procedimentos

- 4.1. A manifestação de preferências por parte dos docentes será recolhida em modelo próprio, entregue ao Coordenador de Departamento, e terá **caráter indicativo**, não vinculativo;
- 4.2. A proposta de distribuição de serviço terá de ser sempre validada pela Direção.
- 4.3. Qualquer **dificuldade ou conflito na atribuição do serviço** será resolvido pela Diretora, com base nos princípios acima referidos e em diálogo com os docentes envolvidos, considerando os interesses do serviço.

5. Apoios e Substituições

- 5.1. As **horas apoio online** não poderão **coincidir com atividades letivas** dos alunos, devendo ser agendadas no final do dia;
- 5.2. As modalidades de apoio poderão ser integradas na **componente letiva ou não letiva**, conforme decisão fundamentada pela Direção e em função das necessidades do Agrupamento.
- 5.3. Os docentes com tempos disponíveis no horário poderão ser **mobilizados para substituições pontuais** ou **acompanhamento de alunos**, em caso de ausência de outro professor.

6. Situações Específicas

- 6.1. Os docentes afetos ao **PIEF** deverão ser preferencialmente **professores do Quadro**, com **perfil adequado à intervenção socioeducativa**, garantindo uma **gestão racional e eficiente dos recursos docentes** disponíveis;



- 6.2. O **Projeto OUSAR** será desenvolvido com turmas dos Cursos Científico-Humanísticos, **durante uma semana, em cada Período**, havendo lugar a reajuste pontual do horário das turmas e dos docentes envolvidos.
-

HORÁRIOS DAS TURMAS – 2.º/3.º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO

A organização dos horários das turmas do 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário seguirá os princípios da racionalidade pedagógica, da equidade no acesso ao currículo e da otimização dos recursos disponíveis. Assim, estabelecem-se os seguintes critérios:

1. Organização Geral

- 1.1. A distribuição das aulas deverá ser equilibrada ao longo da semana, evitando sobrecargas diárias.
 - 1.2. Sempre que possível, os horários das turmas serão organizados, preferencialmente, no **turno da manhã**.
 - 1.3. Os horários não deverão conter **tempos desocupados**, vulgo “furos”.
 - 1.4. Nenhuma turma deverá ter mais de **seis tempos letivos consecutivos**, nem menos de **dois tempos por turno**.
 - 1.5. O intervalo máximo entre o período da manhã e o da tarde, por turma, **não deverá exceder três tempos letivos**.
 - 1.6. O número máximo de tempos letivos diários será de **sete**, podendo, **excecionalmente**, chegar a **oito em até três dias da semana**.
 - 1.7. Os alunos devem dispor de, pelo menos, **60 minutos para o almoço**, podendo este período ser reduzido para **50 minutos**, desde que tal se revele benéfico para a organização pedagógica da turma.
-



2. Estrutura Curricular e Carga Horária

- 2.1 Será atribuído um tempo de **DAC** (Domínio de Autonomia Curricular) às disciplinas de **Ciências Naturais** e **Físico-Química** no **7.º ano, 8º e 9º ano, caso a gestão do crédito horário o permita**;
- 2.2. Nas disciplinas com **três ou menos tempos semanais**, as aulas **não devem ocorrer em dias consecutivos**, nem no mesmo tempo horário, com especial atenção à disciplina de **Educação Física**, salvo decisão fundamentada e ratificada pelo Conselho Pedagógico;
- 2.3. As aulas de **Língua Estrangeira II** não deverão ser lecionadas imediatamente antes ou depois da **Língua Estrangeira I** e vice-versa;
- 2.4. Os **apoios, tutorias e mentorias** devem ser inseridos na **mancha livre** dos horários dos alunos, garantindo que **não excedem nove horas diárias de permanência na escola**;
- 2.5. Os apoios assumem sempre **um carácter facultativo**, devendo haver sensibilização para a sua pertinência pedagógica, junto dos alunos e encarregados de educação.
-

3. Blocos e Modalidades Horárias

- 3.1. A distribuição das disciplinas com **dois tempos semanais** será preferencialmente feita na modalidade **(50 + 50)** minutos, salvo fundamentação pedagógica;
- 3.2. As disciplinas com **três tempos semanais** deverão, preferencialmente, seguir o modelo **(100 + 50)** minutos;
- 3.3. A disciplina de **Português** será distribuída em dois blocos de **100 minutos (100 + 100)**;
- 3.4. Sempre que possível, os blocos de **100 minutos** deverão ser posicionados em **tempos contínuos sem interrupção por intervalos**.
-

4. Utilização de Espaços e Desdobramentos

- 4.1. Sempre que necessário e possível, as aulas serão concentradas na mesma sala por turma, excetuando as disciplinas que exigem espaços especializados;
- 4.2. As aulas de **TIC e ET** para turmas com **20 ou mais alunos** serão organizadas em **turnos** e lecionadas em **regime semestral** (metade da turma em cada semestre). Esta decisão pressupõe gestão de crédito horário;
- 4.3. Há desdobramentos a **Físico-Química** e **Ciências Naturais** para as turmas com 20 ou mais alunos;



- 4.4. Serão operacionalizados os desdobramentos permitidos por lei nos Cursos Profissionais;
- 4.5. Sempre que possível e necessário, as opções do Ensino Secundário funcionarão com simultâneos;
- 4.6. As aulas de **Educação Física** iniciar-se-ão, obrigatoriamente, **uma hora após o final do período de almoço** da turma.

5. Cursos e Níveis de Ensino Específicos

- 5.1. As turmas dos **Cursos Científico-Humanísticos (9.º, 10.º, 11.º e 12.º anos)** terão prioridade para a lecionação em horário da **manhã**;
- 5.2. As **aulas teóricas** serão, preferencialmente, ministradas no **turno da manhã**, e as **aulas práticas** no **turno da tarde**;
- 5.3. Os alunos do **Ensino Supletivo** terão aulas no **turno da tarde**;
- 5.4. Nos **Cursos Profissionais**, as turmas poderão ter até **cinco blocos de aula em três dias por semana**, sendo esta carga horária adicional concentrada na **componente de formação técnica**;
- 5.5. Em caso de ausência pontual de docentes nos Cursos Profissionais, as **aulas deverão ser repostas** mediante acordo entre docente e alunos, com **autorização prévia da Direção** e comunicação ao Encarregado de Educação.

6. Apoios, Projetos e Coadjuvações

- 6.1. Tendo por base a gestão do crédito horário, serão atribuídos tempos específicos no horário dos docentes para **apoio à preparação para exame** nas disciplinas de:
 - **Português e Matemática (9.º ano)** – preferencialmente com o docente da disciplina;
 - **Matemática A, Português, Física e Química A, Biologia e Geologia, Geometria Descritiva, Geografia A e MACS; História A.**
- 6.2. Aos docentes dos diferentes grupos disciplinares será atribuído um tempo para, em articulação com a **Equipa do CAA (Unidade Especializada)**, desenvolverem atividades com os alunos integrados nesse apoio;
- 6.3. Tendo por base a gestão do crédito horário, serão implementadas **coadjuvações**:
 - No 1º Ciclo (mínimo 1h por semana por turma);
 - No início de Ciclo: **5.º, 7.º e 10.º anos (Português e Matemática)**;
 - No **Pré-Escolar: Expressão Físico-Motora e Musical**;
 - No **1.º Ciclo: Educação Física**;



- No **1.º e 2.º ano: Educação Musical**;
- Em **turmas com características específicas**, sempre que a gestão do crédito horário o permita.

6.4. Os Professores-Titulares do 1º Ciclo lecionam coadjuvação noutras turmas, durante o tempo em que o docente de Inglês do 1º Ciclo – Grupo 120 – assume a sua turma;

6.5. Serão disponibilizados **apoios online** em diferentes disciplinas, de acordo com a gestão do crédito horário.

7. Alterações Pontuais

7.1. Qualquer **alteração pontual de horário**, para efeitos de **substituição de docentes ausentes**, carece de **autorização prévia da Diretora**, devendo os **Encarregados de Educação** ser atempadamente informados.

7.2. Em tais situações, deverá privilegiar-se a **permuta de aulas entre docentes**, garantindo o carácter **excecional** das alterações.

Aprovado em Conselho Pedagógico de ____/____/____

A Presidente do Conselho Pedagógico: Sandra Tenil

Apreciado em reunião de Conselho Geral realizada no dia ____/____/____.

A Presidente do Conselho Geral: Teresa Gouveia

